

**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE-
MEMORIAL DESCRITIVO Nº70/18**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PREVENTIVA E CORRETIVA COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O
AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES
PRAIA GRANDE.**

Data da retirada do Memorial: 02/01/2019 a 07/01/2019 (disponível site www.fuabc.org.br).

Data da visita técnica: 09/01/2019 às 10 horas da manhã.

Data da entrega dos envelopes com a proposta financeira e documentos:
10/01/2019 até as 16:00 hs

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.0 .DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 – Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção predial preventiva e corretiva do AME de Praia Grande.

1.2 A contratada se compromete a prestar serviços com equipe composta por profissionais habilitados, e qualificados de acordo com o objeto do presente memorial.

1.3 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais acima.

1.4 Fica a contratante responsável pelas despesas de água, luz, telefonia, e limpeza.

1.5 O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado a critério das partes por no máximo 60 meses.

1.6 A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br

2.3. Deverá ser realizada visita técnica pela empresa interessada, com o objetivo de reconhecimento e avaliação do local a ser prestado os serviços proporcionando a parte interessada acesso as instalações.

2.4. A empresa interessada deverá enviar representante devidamente identificado e munido de procuração simples, autorizando a realização da vistoria técnica.

2.5. O representante do AME de Praia Grande acompanhará a vistoria, em caso de dúvidas dos interessados elaborará uma ata (ANEXO II), sendo que as respostas serão enviadas, via e-mail, aos endereços eletrônicos em 24 horas após a entrega, com cópia das respostas a todos os participantes via e-mail.

2.6. A vistoria iniciará pontualmente no dia 09/01/2019 as 10:00 hs da manhã, na sede do AME de Praia Grande, localizado na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, não serão tolerados atrasos.

2.7. A empresa que não participar da vistoria técnica estará automaticamente desclassificada.

2.8. 2. Após a realização da vistoria técnica, serão entregues dois envelopes na data estipulada no caput deste memorial, sendo um contendo a proposta de preços e o

outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.9. Os processos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento da documentação e das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

2.10. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.11. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três).

2.12. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicílio ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à entrega da documentação.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

3.11. Cópia autenticada do Ato constitutivo, contrato social em sua integralidade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final obteve serviços satisfatórios.

3.13. Certidão atualizada de Registro da empresa interessada e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) – São Paulo

3.14. Comprovação da empresa em possuir em seu quadro permanente, profissionais graduados de nível superior devidamente registrados no CREA /CAU Engº Civil, Arquiteto, Engº Eletricista, Engº Mecânico e Engº de Segurança do Trabalho;

3.15. Atestado (s), no mínimo 02 (dois) devidamente acervado pelo órgão competente, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contemplando o gerenciamento de software dedicado a manutenção predial, abrangendo, minimamente, relatório de ordens de serviço, gestão de material e controle de insumos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. O Engenheiro detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT(s) expedido pela entidade profissional competente, deverá comprovar a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto.

3.16. Comprovação de vínculo empregatício do profissional, mediante apresentação do ato societário, registro em carteira de trabalho, ficha de registro ou contrato de trabalho;

3.17. A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassificará a empresa interessada

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC .

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará á disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6. 0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quadro de funcionários efetivamente utilizado, sempre no 10º dia útil.

6.2-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

6.3- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

6.4- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 6.2 e 6.3 deste contrato.

6.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.6. – A contratada devesse indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos

serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I, II, III, IV fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Mario Scarpa

Diretor Técnico AME de Praia Grande.

Ciente:

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grande.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Trata-se do Projeto Básico, destinado à Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva Hospitalar, com fornecimento de material, conforme descrito abaixo:

2 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – AME PRAIA GRANDE

Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP

3 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

- Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos sistemas.
- Deverão ficar sob responsabilidade do encarregado titular da equipe.
- A Contratada deverá fornecer os materiais de manutenção predial para a execução de serviços do escopo, sobretudo os considerados de urgência, sempre aprovados pela administração cujos valores mensais limitar-se-ão a 10% do total dos custos referenciados da mão de obra, esses valores serão apresentados nas faturas.

4 - DOS FUNCIONÁRIOS:

CARGA HORÁRIA – 220 / MÊS.

DIARISTAS – DAS 7:00 AS 17:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

ENGENHEIROS – VISITA SEMANAL

SUPERVISOR – VISITA SEMANAL

EQUIPE:

FUNÇÃO / CATEGORIA	POSTO	GERAL
ENGENHEIRO (CIVIL/ELETRICISTA/MECÂNICO)	VOLANTE	1
SUPERVISOR	VOLANTE	1
ENCARREGADO	DIARISTA	1
ELETRICISTA DE ALTA	DIARISTA	1
ENCANADOR	DIARISTA	1
PEDREIRO	DIARISTA	1
PINTOR	DIARISTA	1
MARCENEIRO	DIARISTA	1
AJUDANTE	DIARISTA	2
MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	DIARISTA	1
TOTAL DA EQUIPE (volante + fixa)		11

5- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

No prazo de 24 horas substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente.

As faltas serão descontadas nos termos do contrato firmado entre as contratantes.

Todos os funcionários da contratada alocados na unidade deverão ser advertidos quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

Dos Uniformes

Todos os funcionários da contratada alocados na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação.

SISTEMA OPERACIONAL

Pessoal:

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados em cada área específica, devidamente uniformizados e identificados;
- Supervisão por encarregados e engenheiros;
- Os serviços deverão ser executados nos horários determinados e previamente acordados entre as partes, e em situações emergências a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados;
- A Contratada deverá se responsabilizar pôr todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Ferramental:

- A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços descritos, sem qualquer ônus para o Contratante. Deverão ser fornecidos equipamentos e ferramentas básicas para cada categoria profissional solicitada.

Local para oficina, vestuário e refeitório:

- Será fornecido pela contratante, espaço físico para os fins supracitados.

DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

Compõe tal atividade o restabelecimento imediato, por profissional devidamente habilitado e qualificado, dos sistemas avariados integrantes da edificação, com o reparo ou substituição, se necessário.

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

Compete a tal atividade a inspeção, limpeza, regulagens e reparos nos elementos componentes das instalações e sistemas periodicamente e regularmente por profissional habilitado de forma a garantir o perfeito funcionamento, prevenindo, com isso, o aparecimento de falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações ou sistemas objeto do presente.

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ELÉTRICA - MÉDIA e BAIXA TENSÃO - EXERCIDA PÔR ELEMENTO QUALIFICADO TENDO COMO BASE DE ATRIBUIÇÕES: OPERAÇÃO, MEDIÇÕES, MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICOS, TESTES E PRONTO ATENDIMENTO DE TODO O SISTEMA.

Resumo de verificações e condutas (diárias, quinzenais, mensais, semestrais) que deverão atender no mínimo o plano básico de manutenção do referido Projeto parte integrante do Edital e tarefas complementares.

MÉDIA TENSÃO

Semanalmente:

- Verificação do funcionamento normal dos sistemas;
- Teste de luz dos quadros de comando;
- Leitura dos instrumentos de medição;

Mensalmente:

- Limpeza geral e reaperto dos barramentos e conexões;

- Verificação da tensão das molas dos dispositivos de proteção;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação do nível de aquecimento do sistema;
- Verificação de estanqueidade de canaletas eletrocalhas;

TAREFAS COMPLEMENTARES:

- Existência de aquecimento nos disjuntores, condutores e demais elementos;
- Existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medições de corrente, tensões e aquecimento;
- Inspeções em chaves, disjuntores e relês;
- Inspeções em isoladores, conectores e contatos;
- Limpeza externa e interna do sistema;
- Lubrificação de dobradiças dos armários dos quadros;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação do equilíbrio das fases;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores e regulagem;
- Inspeção dos cabos de alimentação;
- Inspeção dos barramentos terminais e fiações;
- Verificação e leitura dos instrumentos de medição.

BAIXA TENSÃO

Diariamente

QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA:

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos cabos da alimentação.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA:

- Verificação de aquecimento no disjuntor no-fuse geral;
- Verificação de aquecimento dos demais disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição.

ILUMINAÇÃO GERAL:

- Proceder a troca das luminárias fluorescentes quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, bem como seus componentes;
- Verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais, procedendo a troca das mesmas quando necessárias;

Mensalmente:

QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA:

- Inspeção nas chaves;
- Inspeção nas conexões.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ:

- Controle de corrente nos cabos de alimentação;
- Controle de corrente nos demais circuitos;
- Limpeza geral nos quadros;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

ILUMINAÇÃO GERAL:

- Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA:

- Controle de corrente dos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de corrente nos fios de saída dos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;

- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.

TAREFAS COMPLEMENTARES:

- Existência de aquecimento em chaves, disjuntores e condutores;
- Medições com controle de corrente e tensão dos quadros de distribuição;
- Verificação do equilíbrio de fases;
- Verificação dos contatos, conectores e fixações;
- Verificação dos barramentos, proteções, chaves e disjuntores;
- Limpeza geral interna e externa dos quadros;
- Verificação do sistema de aterramento dos armários dos quadros;
- Verificação dos circuitos de atendimento quanto a utilização, medições de corrente de utilização;
- Verificação dos pontos de iluminação fluorescentes, incandescentes, mista, vapor de mercúrio, halogênicas, quanto ao funcionamento e rendimento;
- Verificação reatores, starter, soquetes, fixações e etc. dos pontos de iluminação;
- Verificação dos pontos de utilização, tomadas de uso comum e especiais interruptores, ligações, isolamento, e extensões, pinos e etc.;
- Verificação de fixações das placas, tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores;
- Verificação e testes no sistema de iluminação de emergência;
- Limpeza de luminárias, lâmpadas e placas.

HIDRÁULICA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - EXERCIDA PÔR ELEMENTO QUALIFICADO TENDO COMO BASE DE ATRIBUIÇÕES: MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICOS, TESTES E PRONTO ATENDIMENTO DE TODO O SISTEMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

Diariamente

- Verificação da existência de vazamentos nos sanitários;
- Verificação da existência de entupimento em vasos e ralos em sanitários;
- Verificação de regulagem de válvulas de mictórios e vasos sanitários;
- Verificação do estado das ferragens e louças dos sanitários;
- Verificação da existência de vazamento em registros, conexões, torneiras e tubulações;

Mensalmente

REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS:

- Percorrer todos os pontos de visita e limpa-los;
- Percorrer todas as caixas de inspeção e limpa-las;
- Limpar a caixa geral de esgotos;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpa-las.

CAIXAS D'ÁGUA:

- Fazer revisão das caixas d'água a cada 06 (seis) meses;

Quando solicitado

- Modificação das instalações hidráulicas;
- Ampliações das instalações desde que a carga não ultrapasse os valores limites, segundo normas e capacidade do sistema.

EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO:

Mensalmente

- Verificar mangotes;
- Verificar bicos e registros;
- Verificar a conservação dos quadros;
- Desobstrução dos locais onde existem equipamentos de combate a incêndio.

TAREFAS COMPLEMENTARES:

- Verificação dos pontos de visitas, caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas de decantação, caixas de gordura e caixas de ralos;
- Inspeção das redes de esgoto com verificação de entupimentos, obstruções ou vazamentos de ramais principais ou secundários desde os pontos de descarga;
- Verificação de fixações de peças sanitárias, aparelhos, tubos de ligação e bolsas;
- Inspeção das redes de águas pluviais com verificação de obstruções e estados de conservação de calhas, condutores, caixas, ramais principais e secundários, bocas de lobo, bueiros e canaletas;
- Inspeção das redes de água fria, água quente, e incêndio com verificações do estado de conservação, vazamentos e rendimentos dos ramais principais e secundários, verificação do cavalete, alimentação do reservatório inferior, sistema de recalque, alimentação de reservatório elevado, barriletes, prumadas principais, ramais e subramais de atendimento até os pontos de utilização;
- Inspeção de medidores de níveis, torneira de bóia, extravasores, sistema automático de acionamento de bombas, registros e válvulas de retenção;
- Inspeção de válvulas de descarga, caixas de descarga, com verificação de vazamentos, regulagens, substituição de reparos, componentes e testes de funcionamento e rendimento;
- Inspeção de registros, torneiras, válvulas, flexíveis, sifões, guarnições, volantes e canoplas com verificação de vazamentos, estado de conservação e utilização;

CIVIL (PREDIAL COMPLEMENTARES)

-SERÃO CONSTANTEMENTE VERIFICADAS E ATENDIDAS AS SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTRUTURA PREDIAL CIVIL, EFETUANDO-SE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO: REPAROS DE TRINCAS, RACHADURAS, REVISÃO DE TELHADOS, CALAFETOS E VEDAÇÕES, REVISÃO DE MADEIRAMENTOS, PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS EM FERRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, GRADES,

ACABAMENTOS DE PISOS E PAREDES, PINTURAS E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES NESTE SETOR (quando aplicável).

SETOR ALVENARIA / REVESTIMENTOS / ACABAMENTOS E OUTROS-EXERCIDOS PÔR ELEMENTO QUALIFICADO TENDO COMO BASE DE ATRIBUIÇÕES:

Manutenção corretiva de obras de pequeno porte envolvendo serviços na área de alvenaria de base e fechamento, revestimento em massa (chapisco, emboco e reboco), revestimentos com acabamentos cerâmicos em pisos e paredes, execução e preparo de pinturas sobre paredes, instalação de portas e demais tarefas conforme exigências básicas desse folheto descritivo.

ALVENARIA:

Semanalmente

- Revisão das condições gerais de acabamentos em argamassas ou cerâmicos;
- Revisão das condições gerais de mármore e granitos;
- Revisão das condições gerais de pisos, rodapés e soleiras;
- Revisão das condições gerais de impermeabilização.

Mensalmente

- Verificação das condições gerais de estrutura, desenvolvimento de trincas, acomodações de terreno.

Semestralmente

- Verificação e conservação de reservatórios;
- Revisão de rejuntamentos de pisos cerâmicos, azulejos e afins;
- Revisão de juntas de dilatação.

Quando necessário e solicitado

- Modificações de alvenaria desde que não haja alterações na estrutura do prédio e constatada sua real necessidade;
- Reparos de emergência.

PINTURA

Mensalmente

- Revisão e reparo das condições gerais em madeiras, elementos metálicos e alvenaria.

Quando necessário

- Serviços de pintura em áreas ou objetos resultantes de obras ou serviços executados pela manutenção.

SERVENTIA GERAL- EXERCIDO PÔR ELEMENTOS COM FORMAÇÕES SUPERFICIAIS, TENDO COMO BASE DE ATRIBUIÇÕES, APOIO E SERVENTIA PARA AS CATEGORIAS DOS SETORES DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA.

GRUPO GERADOR – Os eletricitistas de alta serão responsáveis pelas manobras de apoio e a comunicação para setor específico da unidade quando do aparecimento de anormalidades.

AR CONDICIONADO

Deverá ser feita a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, tipo Split de toda a Unidade.

OBSERVAÇÕES:

- Não estão incluídos na contratação:

- A manutenção de equipamentos específicos, ou seja: centrais telefônicas, rede de informática, sonorização, monitoramento, equipamentos médicos e laboratoriais, autoclaves entre outros;
- Execução de serviços: que envolvam a infra-estrutura básica das instalações reformas ou ampliações.

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - AME PRAIA GRANDE – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE - SP.

A empresa
.....
..., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob
nº, telefone/fax nº....., email,
propõe executar o objeto licitado.

QUADRO RESUMO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO / MÊS.

EQUIPE DE TRABALHO	POSTOS	Nº. de Funcionários	Valor Unitário	Valor Total
ENGENHEIROS (CIVIL/ELETRICISTA/MECANICO)	VOLANTE	1		
SUPERVISOR	VOLANTE	1		
ENCARREGADO	DIARISTA	1		
ELETRICISTA DE ALTA	DIARISTA	1		
ENCANADOR	DIARISTA	1		
PEDREIRO	DIARISTA	1		
PINTOR	DIARISTA	1		
MARCENEIOR	DIARISTA	1		

AJUDANTE	DIARISTA	2		
MECANICO DE REFRIGERAÇÃO	DIARISTA	1		
VALOR TOTAL MDO / MÊS		11		
VALOR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS / MÊS			10%	
VALOR GLOBAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAS)				
VALOR GLOBAL ANUAL				

Indicação do sindicato pertinente preponderante: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA/MÊS R\$ _____
(_____).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA/ANO R\$ _____
(_____).

DATA

NOME / CARGO E ASSINATURA DO RESP. LEGAL

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - AME PRAIA GRANDE – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE – SP.

Atestamos que o Sr (a) _____
representante da empresa _____,
CNPJ nº _____,

com sede a _____, visitou nesta data os locais onde serão prestados os serviços objeto da cotação pública de preços, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, assinatura e RG do funcionário

Nome e assinatura do Representante da Empresa:

Anexo IV - Minuta Contratual

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA PREDIAL AO AME DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA:

Contratante: AME-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral XXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXX** simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compra nº70/18., doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. TRATA O PRESENTE DA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - AME PRAIA GRANDE – situada a Rua Valter José Alves, 485 – Vila Mirim - PRAIA GRANDE - SP*, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico bem como as exigências constantes nos Anexos I, II, III, IV que passam a fazer parte integrante do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2..Os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial no AME de Praia Grande, caracterizam-se pela efetiva prestação dos serviços elencados no anexos I,II,III, IV do presente.

2.1.Havendo necessidade de utilização de pessoal em número superior ao previsto no presente instrumento, tal adição será incluída por meio de aditivo contratual.

2.3.Os serviços devem ser iniciados no dia 13/01/2019 impreterivelmente.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais, possuir curso de aprendizagem e treinamento prático de serviços suficiente que comprove seus conhecimentos na área de trabalho.

3.1. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes e regulamentadas por órgãos oficiais, pelo Ministério do Trabalho e pelos respectivos manuais de fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos serviços.

3.4. As equipes de funcionários da empresa contratada ficarão sediadas nos locais designados e deverão apresentar plano de trabalho aos responsáveis do AME de PRAIA GRANDE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo serem apresentados ao Contratante.

3.5. O horário de trabalho será o horário normal regulamentado pelo Ministério do Trabalho, exceto nos casos especiais e de urgência em que se faça necessário à presença de equipe suficiente para atendimento de ocorrência.

3.6. Toda ocorrência verificada pelos funcionários da contratada deverá ser comunicada à Contratante através de relatório técnico, que deverá conter as possíveis causas que originaram o fato e quais as providências que foram tomadas para solucionar o problema.

3.7. A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação, dentro das especificações do objeto deste Edital.

Cláusula Quarta – Da escala dos Funcionários Terceirizados

4. O horário de funcionamento do AME de Praia Grande é das **07:00 AS 17:00 e ou das 09:00 as 19:00 de segunda a sexta-feira e das 08:00 às 16:00 aos sábados em sistema de plantão, sendo a carga horária de 220 horas por**

mês, conforme Anexo I. Tal escala deverá ser determinada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta- Dos procedimentos administrativos e disciplinares

5. Caberá a CONTRATADA no prazo de 24 horas substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente.

5.1. As faltas serão descontadas nos termos do contrato firmado entre as contratantes.

5.2. Todos os funcionários da contratada alocados nas unidades deverão ser advertidos quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina.

5.3. Fica reservado o direito a CONTRATANTE o pedido de retirada das dependências das instalações do AME de Praia Grande de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

5.4. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

Cláusula Sexta - Dos Uniformes

6. Todos os funcionários da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa CONTRATADA, deverão ainda utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

Cláusula Sé tima - Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

7. A empresa CONTRATADA deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação.

Cláusula Oitava- Das Ocorrências

8. A CONTRATADA fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários (vacinas) e exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido para atendimento caso ocorram acidentes com perfuro cortantes/material biológico para encaminhar os funcionários para atendimento e acompanhamento.

8.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações pertinentes a legislação trabalhista e de saúde ocupacional da CONTRATANTE no que tange a documentação comprobatória dos funcionários terceiros aqui alocados.

Cláusula Nona- Da responsabilidade legal da CONTRATADA

9.A contratada se responsabilizara por todos os encargos legais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula primeira.

9.1. A contratada se responsabilizará ainda por toda e qualquer responsabilidade legal em qualquer área jurídica no que se referir ao seu contrato de prestação de serviços.

9.2. Fica a **CONTRATADA** responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato e anualmente ao fim do período contratado.

9.3.A **CONTRATADA** deverá apresentar anualmente a **CONTRATANTE**, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima – Das obrigações da CONTRATANTE

A **Contratante** compromete-se a:

10. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **Contratada**.

10.1.Promover a manutenção da estrutura física a ser utilizada pela **Contratada**, arcando com custos com consumo de energia elétrica, água, e demais encargos incidentes sobre o espaço cedido.

10.2.Atualizar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados através de funcionários especialmente designados.

10.4. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários adequados;

10.5. Promover os pagamentos avançados neste instrumento nas condições e prazos especificados e ora acordados.

Cláusula Décima Primeira - DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

11. Pela prestação de serviços ora avançados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor mensal de R\$ (XXX)**

11.1 O seguinte valor será pago desde que utilizados 100% do número de funcionários e serviços especificados no anexo I deste contrato, em caso contrário será pago o valor unitário e proporcional dos funcionários e serviços efetivamente cedidos a Contratante.

11.2. Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em multa 1% ao mês contados pro - rata .

11.3-A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

11.4- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão.

11.5- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nos itens 11.3 e 11.4 deste contrato.

11.6. O AME de Praia Grande procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal .

11.7.Os preços aqui pactuados serão reajustados anualmente pelo índice IGPM, desde que o índice não afete balanço econômico-financeiro do contrato, situação em que as partes devem pactuar índice mais benéfico.

11.8.O reajuste do contrato não será devido automaticamente na proporcionalidade dos valores dispostos na data base da categoria predominante, tal situação não gera obrigatoriedade de reajuste por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA.

11.9. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

11.10.No caso da CONTRATADA não ser cliente do Banco do Brasil, o pagamento será efetuado diretamente pelo Serviço de Pagadoria, mediante transferência bancária, sendo descontada da CONTRATADA a taxa ou tarifa referente a transferência.

Cláusula Décima Segunda– DO PRAZO E RESCISÃO

12.O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo, a critério do AME –Praia Grande, ser prorrogado mais 4 (quatro) vezes pelo mesmo período, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser rescindido por liberalidade das partes sem com isto arcar com as penalidade previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – DAS PENALIDADES

13. As penalidades abaixo previstas devem ser aplicadas após ciência por escrito a parte infratora com antecedência de 30 dias exceto a constante no item III, da presente cláusula, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurar.

13.1.A infração de quaisquer das cláusulas deste do contrato pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- I. Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- II. Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial

Descritivo e Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada

- III. Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

13.2.O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante previa denuncia por escrito com 30 dias de antecedência.
- II. Prestação de Serviços inadequada, da integralidade do contrato alvo do presente, expondo a saúde de pacientes e colaboradores em risco;
- III. Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa;
- IV. Em caso de rescisão contratual antes do prazo de 12 meses, deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.
- V. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes,

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

14.1O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos, salvo o memorial descritivo, eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

14.2 Os Anexos I ,II,II, IV fazem parte integral do presente contrato.

14.3 Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo destinando-se a dar ciência a outra parte.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande, XXXXX

CONTRATANTE

AME-Ambulatório Médico de Especialidades

CONTRATADA

XXXX

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____